

SOBRE A RIO+ SANEAMENTO

A Rio+Saneamento é a concessionária de água e esgoto de 18 municípios do estado do Rio de Janeiro, incluindo 24 bairros da Zona Oeste carioca, uma empresa do Grupo Águas do Brasil criada em sociedade com a Vinci Partners.

Iniciamos a operação na região no dia 1º de agosto de 2022 com o objetivo de universalizar o acesso à água potável e à coleta e ao tratamento de esgoto, cumprindo as metas previstas pelo Marco Regulatório do Saneamento Básico.

Atuamos com as melhores práticas ESG do mercado para levar mais saúde, dignidade e qualidade de vida para todos. Contamos com a experiência de 25 anos do Grupo Águas do Brasil.

Rio + saneamento, concessionária que atende o município de Natividade, é representada legalmente pelos diretores Leonardo das Chagas Righetto e Marilu dos Santos Silva Costa Neves.

INFORMAÇÕES

Os clientes da Rio + saneamento que desejam obter mais informações sobre a qualidade da água podem procurar a loja de atendimento, Rua João Fernandes, 565 – Nossa Sra. Das Graças ou entrar em contato pelos canais de relacionamento: **WhatsApp 0800 772 1027**, **site www.riomaissaneamento.com.br/agencia-virtual/atendimento-presencial**, **Aplicativo Cliente Rio+ ou 0800 772 1027**.

Rio + saneamento S/A – Rua Victor Civita, 66, Bloco 1, salas 201 e 202 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro.

Os órgãos responsáveis pela Vigilância da Qualidade da Água deste município são:

Secretaria Estadual de Saúde - RJ. - Rua México, nº 128 / 4º andar - Assessoria de Doenças transmitidas por Água e Alimentos - Tel.: (21) 2299-9744 / 2299-9745.

Vigilância Sanitária Municipal de Natividade - Vigilância em saúde localizado na Rua Governador Roberto Silveira, s/n - Centro – Tel.: (22) 3841-1632.

DIREITO DO CONSUMIDOR

Decreto Presidencial 5.440, de 04/05/2005, que institui mecanismos para divulgação das informações sobre a qualidade da água distribuída para consumo humano. Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme:

Artigo 6º - São direitos básicos do consumidor: III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem. (Redação dada pela Lei nº 12.741, de 2012)

Artigo 31º - A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888/2021 e Portaria GM/MS Nº 2.472/2021 – dentre as obrigações dos responsáveis pela operação do sistema de abastecimento de água, destacam-se as seguintes ações:

- Realizar o controle da qualidade da água;
- Garantir a operação e a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável;
- Manter registros e fornecimento de informações periódicas às autoridades de saúde pública a respeito da qualidade da água.

Relatório Anual de Qualidade da Água 2025

Sistema de
Abastecimento

NATIVIDADE

MANANCIAL

A água distribuída pelo sistema Natividade é produzida na Estação de Tratamento de Natividade que é captada no Rio Carangola. A captação é superficial e o manancial faz parte da bacia hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul.

Conforme resolução CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005, as águas desses mananciais podem ser enquadradas como corpo de Água Doce de Classe 2, entre as quais podem ser destinadas ao abastecimento para consumo humano, após tratamento. O artigo 8º e 9º desta mesma resolução CONAMA intitula o poder público como responsável a realizar o monitoramento e controle da qualidade da água do manancial.

No Estado do Rio de Janeiro, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA é responsável por estas atividades.

PROCESSOS DE TRATAMENTO DA ÁGUA

Coagulação	Processo de adição de produto químico em que transforma as impurezas em partículas que possam ser removidas pela decantação e filtração.
Floculação	Processo de formação de flocos a partir de partículas coloidais desestabilizadas visando sua remoção em processo de separação posterior.
Decantação	Processo de separação do material sólido presente em um líquido pela gravidade.
Filtração	Processo de separação de sólido-líquido, por meio granular, onde as partículas presentes na água ficam retidas.
Desinfecção	Processo que garante a eliminação dos microrganismos patogênicos.
Correção de pH	Processo de correção da acidez da água, através da adição de alcalinizante.

MONITORAMENTO

A concessionária Rio + saneamento realiza o monitoramento e o controle de qualidade da água, conforme solicitado pelas legislações pertinentes. Os parâmetros básicos monitorados, bem como suas descrições e padrões de potabilidade, seguem abaixo.

Cloro Residual Livre	Quantidade de cloro que permanece na rede de distribuição após o processo de desinfecção, capaz de manter a qualidade da água distribuída ao longo de todo o percurso na rede. Apresenta limite compreendido entre 0,2 e 5mg/L.
Turbidez	Característica que mede o grau de transparência da água. Apresenta valor máximo permitido na rede de distribuição de 5,0 uT.
Cor Aparente	Característica que mede o grau de coloração da água. Apresenta valor máximo permitido de 15 uH.
pH	Indicador do grau de neutralidade, acidez e alcalinidade da água. Ideal entre 6,0 e 9,0.
Coliformes Totais	Indicador de integridade do sistema de distribuição. Deve demonstrar ausência em 95% das amostras.
Escherichia Coli	Indicador de contaminação fecal. Deve demonstrar ausência em 100% das amostras.

CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Referência 2025	Sistema de Distribuição	Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021 e Portaria GM/MS Nº 2472 de 28 de setembro de 2021																								
		Responsável Técnico: Felipe Siqueira Baida																								
		Físico - Químico																								
		Cloro Residual Livre			Turbidez			Cor			pH			Bacteriológico												
		0,2 a 5,0 mg/L			VMP = 5,0 uT			VMP = 15 uH			6,0 a 9,0			Ausência em 100 mL em 95% das amostras examinadas/mês												
														Ausência em 100 mL												
Nº Amostras Exatitas			Nº Amostras Realizadas			Valor Médio Permitido			Nº Amostras Exatitas			Nº Amostras Realizadas			Valor Médio Permitido			Nº Amostras Exatitas			Nº Amostras Realizadas			Valor Médio Permitido		
Janeiro	Sistema ETA Natividade	13	13	0,82	13	13	2,16	13	13	4,82	13	13	7,05	13	13	13	13	13								
Fevereiro	Sistema ETA Natividade	12	12	0,74	12	12	1,26	12	12	3,50	12	12	8,05	12	12	12	12	12								
Março	Sistema ETA Natividade	12	12	1,09	12	12	1,42	12	12	3,75	12	12	7,24	12	12	12	12	12								
Abril	Sistema ETA Natividade	12	12	0,91	12	12	0,96	12	12	1,58	12	12	7,22	12	12	12	12	12								
Maio	Sistema ETA Natividade	12	12	0,93	12	12	0,86	12	12	2,17	12	12	6,97	12	12	12	12	12								
Junho	Sistema ETA Natividade	12	12	1,09	12	12	1,76	12	12	4,67	12	12	7,69	12	12	12	12	12								
Julho	Sistema ETA Natividade	12	12	1,05	12	12	1,45	12	12	5,67	12	12	7,61	12	12	12	12	12								
Agosto	Sistema ETA Natividade	12	12	0,90	12	12	1,43	12	12	5,67	12	12	7,41	12	12	12	12	12								
Setembro	Sistema ETA Natividade	12	12	0,81	12	12	1,34	12	12	2,08	12	12	7,22	12	12	12	12	12								
Outubro	Sistema ETA Natividade	12	12	0,83	12	12	0,97	12	12	1,83	12	12	7,15	12	12	12	12	12								
Novembro	Sistema ETA Natividade	12	12	0,70	12	12	1,63	12	12	2,25	12	12	7,42	12	12	12	12	12								
Dezembro	Sistema ETA Natividade	12	12	0,83	12	12	0,86	12	12	0,83	12	12	7,42	12	12	12	12	12								

VMP = Valor Máximo Permitido.
Sistema: Natividade
Processo de Tratamento ETA Natividade: Convencional, com a sequência de floculação, decantação, filtração e desinfecção.
Município Abastecido: Natividade/RJ.

* Dispensada a análise de pH e fluoreto no sistema (reservatório e rede), conforme Portaria GM/MS Nº 2.472/2021.

Análises Bimestrais, Trimestrais e Semestrais

A média dos resultados encontrados mantiveram-se dentro do limite da legislação, os desvios pontuais não comprometeram a qualidade da água distribuída à população.

Senhores síndicos, divulguem este relatório a todos os condôminos.

